

Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.424

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 225ª reunião ordinária, realizada em 02 de outubro deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na citada sessão,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Cosme Romero Martins**, por meio do requerimento nº 4.377/2003, contra decisão do Colegiado do Curso de Letras, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Fonologia I" (LET 314) para cursar a disciplina "Fonologia II" (LET 315).

Ouro Preto, em 02 de outubro de 2003.

Prof. Dirceu do Nascimento Presidente

PÁG. Nº 01/01



Ao Cons. Crisoston Terto Vilas Boas,

De ordem do Sr. Presidente do CEPE, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em vinte dias, conforme o disposto no artigo 108 do Regimento Geral da UFOP.

Alerto V. Sª. para o fato de que o parecer e o pedido em pauta deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 20 de outubro de 2003.

Ouro Preto, em 29 de setembro de 2003.

Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros Secretária dos Órgãos Colegiados

343aus7

Counderand o procederant des arguents opresentats
pele profession Addresse Silve Maurs, requestados
pele Prendente do Colet Those Margareth do Longe
pel. Prendente do Colet Those Margareth do Longe
Freitas propondo o INDESCERIMENT de solución
tares do regresente.

Gu 29/19/13